



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 1004/87, de 14 de Dezembro de 1987, publicação
revogadas as disposições em contrário.

AUTORIZA a abertura de Créditos Adicionais (SUPLEMENTARES) até o limite de 100% (CEM POR CENTO) incidentes sobre o total da despesa geral fixada para o exercício de 1987.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou, Estatuíu e Eu Sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, ainda no decorrer do exercício de 1987, a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS (SUPLEMENTARES), até o limite de 100% (CEM POR CENTO) incidentes sobre o total da Despesa geral fixada para 1987, a fim de assegurar o reforço às dotações Orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo, para o regular empenho das despesas.

Parágrafo Único - A presente autorização visa a garantir a necessária suplementação Orçamentária que eventualmente, possa vir a ocorrer em consequência das obrigações financeiras da Administração.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de Agosto de 1987, em virtude de, aquela data, terem sido esgotados os Recursos Orçamentários.